



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.426 – 23/09/2016

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.804 de 12/09/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3023.2.201.000.3.3.90.30-561	
Material de consumo	R\$ 20.000,00
10.303.3031.2.168.000.3.3.90.32-598	
Materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita	R\$ 50.000,00
10.302.3023.3.214.000.3.3.90.30-571	
Material de consumo	R\$ 30.000,00
TOTAL:	R\$100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3023.2.278.000.3.3.90.30-592	
Material de consumo	R\$ 20.000,00
10.302.3023.2.236.000.3.3.90.36-576	
Material de consumo	R\$ 25.000,00
10.302.3022.2.266.000.3.1.90.16-553	
Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 25.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.39-574	
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 30.000,00
TOTAL:	R\$100.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de setembro de 2016.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.426 de 23/09/2016 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.804/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de setembro de 2016.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal